



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Propositura:

Emenda modificativa ao projeto de lei n. 059/2017, protocolado nesta Casa de leis em 25 de setembro de 2017, às 10h e 35min;

Ementas:

“MODIFICA-SE OS ARTIGOS 6º E 7º DO PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, O QUAL PASSARÁ A VIGORAR NESTES TERMOS.”;

Autoria: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A emenda em análise não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria orçamentária. Igualmente, em tese, também não houve ofensa significativa à lei nacional n. 4.320 de 1964, nem tampouco à lei complementar nacional n. 101 de 2000 – lei de responsabilidade fiscal, conforme orientação da assessoria contábil da Câmara Municipal.

Sendo assim, a propositura esta apta a ser submetida ao Plenário sob o viés político.

Dois Córregos, 26 de setembro de 2017.


EDSON RINALDO SPIRITO
Relator

De acordo,

1ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer a emenda ao projeto de lei n. 59 de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Presidente

De acordo,


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Membro